



## DECRETO Nº 22868

De 25 de outubro de 2004

**Dispõe Sobre:** “Altera o artigo 62 do Decreto Municipal nº 22557 de 29 de março de 2004”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o capítulo II, artigo 63, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 53.997/03,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica alterado o art. 62 do [Decreto nº 22557](#), de 29 de março de 2004, que regulamentou a Lei Municipal nº 5986 de 30 de dezembro de 2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – código tributário e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 62 O imposto será recolhido mensalmente, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao fato gerador”.**

**Art. 2º** Fica inalterado o prazo previsto para o vencimento do ISSQN em decorrência de obrigação por **retenção na fonte**, ou seja, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da contratação dos serviços, conforme disposto no parágrafo único do art. 62 do Decreto Municipal 22.557/2004.

**Art. 3º** O dispositivo previsto neste Decreto passa a vigorar a partir da competência outubro de 2.004, cujo vencimento dar-se-á em novembro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 2004.

**ELÓI PIETÁ**

Prefeito do Município de Guarulhos

**NESTOR CARLOS SEABRA MOURA**

Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

**FÁBIO AUGUSTO POMPÊO**

Diretor do Departamento de  
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 26 de outubro de 2004.